

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.252, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Oficializa o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Categoria Sênior 35, edição 2021, do Município de Santo Augusto.

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

I – a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35, edição 2021;

II – que os referidos Campeonatos tem por finalidade integrar incentivar o desporto do futebol de campo, desenvolvendo um clima de disciplina, lealdade, camaradagem e promover a integração entre os participantes, promovendo e estimulando a organização esportiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Categoria Sênior 35, edição 2021, com início previsto para o dia 02 de outubro do corrente ano, conforme estabelecido no Regulamento do evento, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Sênior 35, edição 2021, será paga com a dotação do orçamentaria indicada abaixo:

I - Proj./ativ. 2.085 rubrica 38 premiações desportivas, totalizando o total de R\$ 6.791,00 (seis mil setecentos e noventa e um reais).

II - Proj./ativ. 2.084 rubrica 36 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (serviços de arbitragem), totalizando R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).

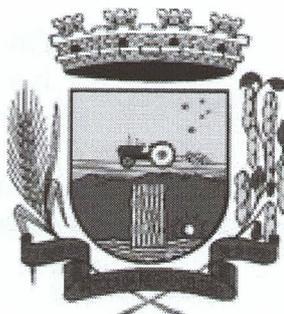
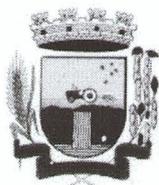
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.


Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 01.09.2021;


Juliana Backs Lutz,
Secretária Municipal de Administração.



**REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE
CAMPO CATEGORIA SÊNIOR 35/2021
SANTO AUGUSTO.**

Art. 1º. O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 será promovido pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) e as equipes amadoras filiadas participantes que e concordam e aprovam os artigos inseridos no presente regulamento.

ART. 2º. Participarão do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021, as entidades e associações enquadradas no artigo anterior, que suas inscrições serão aceitas até a data 29 de agosto 2021, estipuladas em calendário elaborado no momento oportuno pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

ART. 3º. O Clube para ter condições de participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 deverá ter Estádio ou Campo próprio, ou declaração de cedência do mesmo de outro clube coirmão, devidamente assinada pelos dois Presidentes que cedeu e para quem foi cedido, a ser entregue na Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) no ato do pedido de inscrição, para posterior homologação.

CAPÍTULO I - Da Organização

Art. 4º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021.

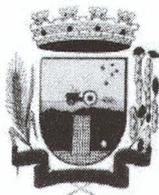
Art. 5º. Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 e promovido pelo Município de Santo Augusto sob a Coordenação e organização da Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

Art. 6º. É de competência da Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) zelar pela execução deste regulamento e ratificar as normas contidas no mesmo.

Art. 7º. As equipes inscritas dentro dos critérios e exigências estabelecidas pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) poderão participar do referido campeonato, a qual implicitamente aceita e concorda com todas as disposições contidas neste regulamento.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 8º. O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021, é promovido com os seguintes objetivos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- Integrar as comunidades urbanas e rurais através da disputa dos jogos;
- Incentivar a prática de atividades físicas para a melhoria da qualidade de vida;
- Fortalecer e ampliar o ciclo de amizade entre os participantes;
- Oportunizar o surgimento de novos valores no cenário municipal, regional, estadual e nacional;
- Desenvolver e aprimorar física, moral, social e intelectualmente os participantes dos campeonatos.

CAPÍTULO III - Do Campeonato

Art. 9º. Os jogos do Campeonato serão realizados em conformidade com as tabelas (em anexo) elaboradas pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

Art. 10º. Os clubes/equipes que disputam o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 ficam obrigados a jogar em data, local e horários estabelecidos pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA).

Art. 11. Os clubes/equipes que disputam o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 ficam cientes e terão que jogar os seus jogos nos sábados, domingos e feriados. Os jogos serão frequentemente aos sábados, mas pode haver datas em que serão aos domingos ou feriados.

Art. 12. Nos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021, os clubes/equipes terão o mando de campo determinado pela Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA)

Art. 13. A escala de árbitros e seus auxiliares para a direção das partidas do campeonato são de exclusiva competência da entidade responsável pela prestação do serviço, contratada mediante licitação ou contrato com instituição privada.

Parágrafo Único – Não caberá, sob hipótese alguma, à Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) ou às equipes a escolha de árbitros para qualquer partida do Campeonato, nem mesmo em comum acordo entre ambas as partes.

Art. 14. Todo o Clube/equipe, para participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021, deverá apresentar a Ficha de Inscrição do Clube, com a nominata da atual diretoria, bem como com as devidas assinaturas, completa com todos os campos preenchidos, até a data prevista e divulgada pelo CESA.

Art. 15. Os Clubes/equipes que tiverem que se locomover até o local dos jogos deverá arcar com as despesas de transporte.

Art. 16. A contagem de pontos do campeonato, para fins estatísticos de classificação será a seguinte:

Vitória: três (03) pontos Empate: um (01) ponto Derrota: zero (0) pontos

Art. 17. A pessoa inscrita por um clube/equipe poderá exercer uma única função na partida em disputa, ou seja, se for inscrita na súmula de jogo como treinador não poderá participar do referido jogo como jogador e vice-versa.

Parágrafo Único - Uma pessoa não poderá atuar simultaneamente como treinador, massagista, dirigente e atleta por mais de um clube/equipe ao longo da competição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 18. O clube ou Equipe que ingressar na Justiça Comum ficará automaticamente eliminado dos Campeonatos/Eventos promovidos pelo CESA nos anos de 2022 e 2023, juntamente com cada atleta, dirigentes, que estiver inscrito no referido clube/equipe. Estarão todos suspensos.

CAPÍTULO IV - Da Inscrição de Atletas

Art. 19 - Cada Clube/equipe poderá inscrever no máximo vinte e quatro (24) atletas para participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021, sendo obrigatória o atleta ter no mínimo a 1ª dose da vacina covid através do comprovante de vacinação e que se enquadre em no mínimo (01) dos requisitos abaixo elencados.

§ 1º Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 atletas do Município de Santo Augusto, comprovado através:

- I- Domicilio Eleitoral;
- II- Bloco de Produtor Rural;
- III- Propriedade de Imóvel;
- IV- Emprego Formal (carteira ou Contrato de Trabalho);

Parágrafo Único. Nos itens citado anterior será aceito comprovantes com no mínimo 180 dias do início do campeonato.

Art. 20. O atleta que for inscrito por dois (02) ou mais clubes/equipes ficara suspenso dos campeonatos promovidos pela CESA nos anos de 2022 e 2023

Parágrafo Único: A equipe não poderá substituir a inscrição de outro atleta para a disputa do campeonato.

Art. 21. Os Clubes/equipes poderão realizar uma nova inscrição de atleta em caso de falecimento de um atleta inscrito regularmente, devendo neste caso apresentar como comprovante um xérox da certidão de óbito.

Art. 22. O CESA somente aceitará a ficha de inscrição devidamente preenchida com o nome do atleta completo e digitada, copia da RG ou CNH, Título de eleitor e carteira de vacinação, data de nascimento e assinatura do atleta.

CAPÍTULO V - Dos Jogos

Art. 23. Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 serão disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade de futebol de campo da CBF.

Art. 24. Os jogos terão a duração de oitenta (80) minutos, divididos em dois (02) tempos iguais de quarenta (40) minutos, com um intervalo de dez (10) minutos entre ambos os tempos.

Art. 25. Haverá uma tolerância de quinze (15) minutos quando da realização de rodada simples e, somente para o primeiro jogo no caso de rodada dupla, para as equipes se apresentarem ao árbitro para a partida.

Art. 26. Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 serão realizados aos sábados domingos ou feriados em campos que possuam cercamento com alambrados.

Art. 27. Nenhum clube/equipe poderá iniciar o jogo com menos de sete (07) jogadores.

Parágrafo Único: O Clube/equipe que iniciar um jogo com menos de onze (11) jogadores, poderá a qualquer tempo da 1ª etapa da partida completar o número de onze (11) atletas, desde que comunicado oficialmente ao árbitro da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 28. O Clube/equipe que começar uma partida com falta de atletas somente poderá completar o número máximo de onze (11) atletas, não podendo neste caso realizar nenhuma substituição ao longo da partida de acordo com as regras da modalidade.

Art. 29. O Clube/equipe que ao longo de uma partida, ficar com o número insuficiente de atletas para continuar na disputa ou se negar a continuar uma partida por motivos alheios a este regulamento, perderá os pontos em favor da equipe adversária.

§ 1º O placar será revertido para 1 X 0 em caso de empate ou vitória por parte da equipe desistente.

§ 2º O placar será mantido, caso a equipe beneficiada esteja ganhando o jogo por um placar favorável de dois gols ou mais.

Art. 30. Todo Clube/equipe que por ocasião dos seus jogos incluam atletas sem condições de jogo, ou seja, atleta que devam cumprir a pena imposta por este regulamento será eliminado do campeonato, quando deixar de cumprir suspensão automática por cartões disciplinares a equipe perderá os pontos.

Art. 31. Cada clube/equipe deverá se informar no CESA sobre a situação de cada atleta que inscrever no referido clube/equipe. Não é obrigação do CESA, se algum clube/equipe incluir atletas sem condição de jogo.

Parágrafo Único: O clube/equipe estará eliminado da competição, se por ventura for comprovada a inclusão de atletas irregulares nos jogos.

Art. 32. Cada Clube/Equipe que após seus jogos tiver atletas expulsos deverá obrigatoriamente ir até ao CESA para obter maiores informações dos atletas expulsos e de punições tomadas através de medidas administrativas.

Parágrafo Único: Não é obrigação do CESA informar as equipes das punições tomadas de atletas durante o campeonato e sim as equipes buscar as informações sobre a situação dos seus atletas.

Art. 33. O Clube/equipe ao qual couber o mando de jogo tomará todas as medidas necessárias para a sua realização, principalmente as seguintes:

- A. Promover a segurança do local;
- B. Marcar o campo visivelmente e colocar as redes nas goleiras;
- C. Colocar em local adequado, uma mesa e uma cadeira para o mesário;
- D. Os portões de acesso ao campo de jogo e as estádio ou dependência deverão ter correntes e cadeados e a chave dos mesmos deverão estar à disposição do mesário durante a realização da partida;
- E. Ter no mínimo 02 pessoas responsáveis por repor a bola;
- F. O mesário será a cargo da Liga de Árbitros;
- G. Disponibilizar álcool gel 70%;

Art. 34. O Clube/equipe que abandonar o campo de jogo terá um prazo de quinze (15) minutos para retornar ao campo, conseqüentemente o árbitro dará o jogo por encerrado, ocorrendo à perda de pontos em favor do clube/equipe adversária.

Art. 35. Cada Clube/equipe disputante da competição deverá apresentar duas (02) bolas oficial, cabendo ao árbitro determinar se as mesmas tem ou não condições de uso para a partida, e deverá ser entregue ao mesário.

Art. 36. Sempre que uma partida for interrompida ou suspensa, por motivo fortuito e que seja determinada nova partida, os clubes/equipes deverão apresentar-se com os mesmos jogadores que iniciaram a partida suspensa e a partida será realizada com a mesma arbitragem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Será observado o número de atletas que se encontrava em jogo no momento da interrupção. No caso do árbitro ter expulsado algum jogador, o mesmo não poderá ser substituído, com exceção do goleiro, pelo seu reserva, saindo outro jogador da equipe.

Art. 37. Os Clubes/equipes poderão realizar quantas substituições quiserem durante a partida, sendo que o atleta substituído poderá retornar ao jogo.

Art. 38. Por ocasião dos jogos em campos com alambrado e casamatas, poderão permanecer dentro do espaço delimitado durante o jogo ou no tempo em que este durar, além da equipe de arbitragem, os atletas titulares que disputarão a partida as seguintes pessoas:

- A. Treinador devidamente credenciado;
- B. Massagista devidamente credenciado;
- C. Mesário;
- D. Representante do CESA;
- E. Atletas reservas, devidamente fardados e que tenham assinado a sumula de jogo. Este item será somente aceito em campos onde existe casamata.
- F. Representantes da imprensa devidamente credenciados;

CAPÍTULO VI - Do Sistema Disciplinar

Art. 39. As pessoas físicas (atletas, treinadores, massagistas, dirigentes e árbitros) ou jurídicas (Clubes/equipes) que direta ou indiretamente participam das modalidades esportivas promovidas Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA), são passíveis das sanções previstas neste regulamento.

Art. 40. Os casos que não estiverem contidos neste regulamento serão julgados pela Junta de Desportiva Disciplinar - JDD formada especialmente para este fim, embasado pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Art. 41. Coordenadoria de Esportes de Santo Augusto (CESA) órgão organizador da competição poderá a qualquer momento, se os fatos estranhos e alheios ao bom andamento dos trabalhos e a segurança dos envolvidos requererem baixar medidas administrativas visando garantir o andamento da competição.

Art. 42. Cada clube/equipe é obrigado a cada expulsão e controle de cartões de atletas, dirigentes, comissão técnica e outros, a buscar a informação no CESA sobre possíveis punições de acordo com a Tabela Disciplinar do Campeonato.

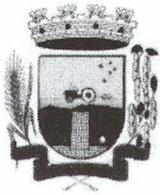
Art. 43. Qualquer pessoa maior de dezoito (18) anos poderá atuar como defensor.

Art. 44. O atleta punido com três (03) cartões amarelos ao longo da competição deverá cumprir a pena automática de uma (01) partida de suspensão. Os cartões não zeram ao trocar de fase, são cumulativos.

Art. 45. O Cartão vermelho recebido pelo atleta elimina o cartão amarelo recebido na mesma partida.

Art. 46. O atleta, treinador ou massagista punido com cartão vermelho deverá cumprir a suspensão automática de uma (01) partida.

Art. 47. O Clube/equipe que não se fizerem presentes a uma partida, mesmo quando da disputa do último jogo, será eliminado da competição do ano seguinte, salvo razões ponderáveis a juízo do CESA, conforme estipulado em reunião com as equipes participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 48. No caso de eliminação de algum clube/equipe do campeonato, os resultados obtidos por este Clube/equipe dentro da fase em disputa não serão anulados, e os pontos das próximas partidas do clube desse clube serão revertidos em favor dos adversários pelo placar de 1x0

Art. 49. O Clube/equipe que não manter sua praça de esportes em condições de jogo e de assegurar plena garantia ao árbitro e seus auxiliares, representantes do CESA, entidades e atletas, ou deixar de tomar providências capazes de evitar desordens ou reprimi-las, terá como pena, a perda de mando de campo de todas as suas partidas até o final do campeonato e multa de (02) duas a (04) quatro cestas básicas para SEHAS.

Parágrafo Único: O valor de cada cesta básica (unidade) para o pagamento da multa e fixado em R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)

Art. 50. Será eliminado do campeonato o clube/equipe cujos dirigentes tenham invadido o campo de jogo ou agredindo a arbitragem ou representantes do CESA ou ainda, atletas ou comissão técnica da equipe adversária, definida pelo árbitro por falta absoluta de segurança e condições de jogo, antes durante e após a partida.

Parágrafo Único: Se for identificado pelo árbitro e colocado na súmula acontecimentos extra campo antes, durante ou após o término da partida, o clube/equipe estará eliminado do campeonato).

Art. 51. Quando o atleta expulso se negar a deixar o campo de jogo, o árbitro concederá um prazo de quinze (15) minutos para a sua retirada, por parte de sua equipe. Caso isso não aconteça dará a partida por encerrada, ficando o atleta eliminado da competição e sua equipe punida com a perda dos pontos em favor da equipe adversária e em caso de vitória ou empate, valendo o placar de 1 X 0 .

Art. 52. No caso de invasão de campo por parte da torcida de qualquer clube/equipe, tendo esta sido comprovadamente identificada, e, ocorrendo paralisação ou suspensão da partida, o clube/equipe será eliminado do campeonato e multa de (04) quatro cestas básicas para entidades beneficente do nosso Município.

Art. 53. No caso de pena por prazo (em dias) e por jogos o atleta não poderá participar de nenhuma outra competição promovida pelo CESA, enquanto não tiver cumprido a pena integralmente. O atleta que tiver pena a cumprir com multa só estará liberado após o pagamento da mesma.

Art. 54. Cabe ao clube/equipe que formular protesto, deverá entregá-lo junto o CESA até às 12 horas do primeiro dia útil que se seguir à partida, bem como apresentar as provas necessárias. Depois deste prazo, nada mais será aceito sob alegação ou justificativa qualquer.

Parágrafo Único: O protesto deve ser assinado pelo Presidente do Clube.

Art. 55. Os capitães das equipes poderão lançar protesto em súmula, antes ou durante a partida. Terminado esta, nenhum protesto será feito neste documento oficial de jogo. O árbitro poderá conceder licença para que o capitão, a pedido deste, efetive protesto em súmula, sem com isso paralisar a partida.

Art. 56. Os protestos formulados em súmula ou em separado, sobre as condições legais de um jogador na partida, serão examinados pelo CESA e se julgadas procedentes, serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 57. Os protestos no que tange ao local de residência e domicílio eleitoral de atletas deverão ser encaminhados ao CESA e sobre o atleta que recair a suspeita, deverá este fazer prova com a certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

Art. 58. O clube/equipe que não comparecer ao campo para jogar perderá por “WO”. O Clube/equipe estará eliminado do campeonato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Os atletas do clube/equipe que não comparecer para a disputa de seu jogo estará impedido de participar de qualquer competição promovida pelo CESA ao longo dos anos de 2022 e 2023, com exceção dos atletas que se encontravam no local do jogo e que assinaram a súmula de jogo regularmente.

Art. 59. Os dirigentes, comissão técnico identificado que tenha agredido o arbitro e seus auxiliares o clube/equipe ao qual pertence estará eliminado da competição.

Art. 60. Tabela Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021

§1º: Atleta que receber 03 (três) cartões amarelos, 01(um) jogo de suspensão.

§2º: Atleta expulso pelo segundo cartão amarelo, ou colocar a mão na bola, ou segurar pela camiseta, ou chutar a bola para longe, 01 (um) jogo de suspensão.

§3º: Atleta expulso por entrar violentamente na disputa da bola, 02(dois) jogos dias de suspensão.

§4º: Atleta que praticar dentro e fora das dependências esportivas atos censuráveis, ou assumir por gestos e palavras, atitude contra a disciplina e moral desportiva, suspensão de 30 (trinta) dias.

§ 5º: Ofender fisicamente árbitros, seus auxiliares ou autoridades correspondentes, desde a escalação até 24 horas após o termino de uma partida ou da competição, por fato que a este diga respeito. Suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa correspondente a (01) uma cesta básica para SEHAS

§6º: Falsificar ou usar documentos falsos a fim de obter registro de participação para si ou para outrem, ou para servir de prova perante o CESA, autoridades ou equipes. Suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias.

§7º: Entrar em campo por ocasião da disputa de uma partida sem autorização pelo árbitro, qualquer que seja a alegação, suspensão de 60 (sessenta) dias.

§8º: Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição, promover desordem em dependência desportiva por ocasião dos jogos ou outras atividades esportivas, suspensão de 90 (noventa) dias.

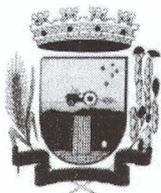
§9º: Ameaçar ou assumir em campo atitudes incontinentes, intempestiva ou acintosa ao ato, gesticular ou proferir palavras incompatíveis com a moral desportiva, suspensão de 60 (sessenta) dias.

§10º: Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso por agredir com soco, tapa, pontapé, cabeçada ou outro tipo de agressão seu adversário, ou colega de equipe, ou arbitragem ou membros da CESA ou membros da JDD, suspensão de 720 (setecentos e vinte) dias, mais multa correspondente a (02) duas cestas básicas para SEHAS.

§11º: Atleta, técnico, massagista ou dirigente expulso do banco de reserva por ofensas ao árbitro e seus auxiliares, 45(quarenta e cinco) dias de suspensão.

§12º: Infringir sistematicamente as regras da competição, retardando ou interrompendo seu transcurso normal, suspensão de 30(trinta) dias.

§13º: Recusar-se a prosseguir na disputa da competição iniciada, ainda, que permaneça na área da competição, demonstrando desinteresse ou impossibilitando o prosseguimento da mesma, suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

§14º: O clube/equipe (dirigentes, integrantes da diretoria entre outros) que conceder entrevista ou fazer declarações públicas cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva, de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, multa correspondente a (02) duas cestas básicas para SEHAS.

§15º O atleta que conceder entrevista ou fazer declarações públicas cerca da atuação do árbitro, auxiliares ou de decisão de autoridades desportiva (CESA), de modo que cause sensacionalismo a prejudicar o nome da entidade ou perturbar a harmonia entre as equipes, suspensão se 120 (cento e vinte) dias, mais multa correspondente a (02) duas cestas básicas para SEHAS

§16º: O atleta que for o pivô de um tumulto generalizado que possa a vir a acontecer antes, durante e após a realização de uma partida, suspensão de 540 (quinhentos e quarenta) dias, mais multa correspondente a (02) duas cestas básicas para SEHAS

§17º: Briga generalizada entre as equipes, atletas, comissão técnica, eliminação da competição atual e mais 720 (setecentos e vinte) dias de suspensão, bem como todos os jogadores envolvidos, citados em sumula ou por filmagens que comprovem a sua participação, mais multa correspondente a (02) duas cestas básicas 01(um) salario mínimo vigente para SEHAS

§18º: Atleta, técnico, massagista ou dirigente que tentar agredir o árbitro ou seus auxiliares, antes, durante ou logo após a partida, 180 (cento e oitenta) dias de suspensão, mais multa correspondente a (01) uma cesta básica para SEHAS

§19º: O atleta que atingir o adversário, com cusparada, cotovelaço, empurrão, e outras formas de agressão que deixar o adversário constringido, punição de 180 (cento e oitenta) dias, mais multa correspondente a (01) uma cesta básica para SEHAS

§20º: Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de observar as regras da modalidade, omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas no curso da competição, suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

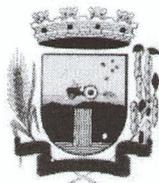
§21º: Deixar o Árbitro, auxiliar ou membro da equipe de arbitragem de cumprir com as obrigações relativas à sua função:

- A) Deixar de apresentar-se no local destinado da realização da partida com antecedência mínima exigida pelo CESA;
 - B) Não se apresentar devidamente uniformizado, ou apresentar se sem o material necessário aos desempenhos de suas atribuições;
 - C) Não conferir documentos de identificação dos atletas e dirigentes constantes da sumula;
 - D) Deixar de entregar o CESA os documentos da partida regularmente preenchidos no prazo legal;
 - E) Dar inicio a partida ou não interrompe - lá quando, no local destinado a sua pratica houver qualquer pessoa que não ás previstas nas regras, regulamento e normas da competição;
- Suspensão de 120 (cento e vinte) dias.

§22º: Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida ou faze-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenham ocorrido, suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§23º: Outros casos serão julgados pela JDD, e estas punições contidas no regulamento serão feitas medida administrativa (suspensão Preventiva de 30 dias).

Obs.: Toda a punição em dias o atleta não poderá participar de nenhuma competição promovida pelo CESA até que cumpra a pena.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO VII – Do Sistema de Disputa

Art. 61 § 1º Primeira fase do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 será dividida em duas chaves em forma de rodadão (todos contra todos dentro de cada chave) sendo as 02 (duas) melhores equipes classificadas de cada chave irão para a semifinal, e as equipe com melhor campanha levara os jogos da semifinal e final para sua sede.

§ 2º **Semifinal** os jogos serão eliminatórios simples entre as equipes com melhor campanha na 1º fase com os seguintes confrontos:

1º classificado (A) x 2º classificado (B)

1º classificado (B) x 2º classificado (A)

§ 3º **Final** entre os vencedores dos confrontos da semifinal

§ 4º Critérios de desempates para equipe mais disciplinada do campeonato entre duas ou mais equipes será a equipe que somar menos pontos pelos cartões recebidos conforme tabela:

Cartão Amarelo = 01 ponto

Cartão Vermelho = 10 pontos

§ 5º Critérios de desempates com Goleador e Goleiros Menos Vazado do campeonato com mesmos números de gols será quem tiver a maior idade.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. O Clube/equipe que precisar se locomover de uma localidade para outra, a fim de chegar ao local da partida e, por motivo de força maior não conseguiu-lo, deverá apresentar até as doze (12) horas do primeiro dia útil, após o jogo, justificativas cabíveis, as quais poderão ser aceitas ou não pelo CESA sob pena de eliminação da competição.

Parágrafo Único: O motivo de força maior de que trata este artigo, somente será aceito em caso de acidente de trânsito, comprovado com fotocópia de boletim da ocorrência policial.

Art. 63. Em caso de ambas as equipes se apresentarem para a disputa de uma partida com fardamentos da mesma cor, o clube/equipe locatária deverá providenciar a troca por um fardamento de cor diferente, no prazo de quinze (15) minutos após ter sido notificado pelo árbitro da partida.

Art. 64. Em caso de igualdade de pontos entre dois (02) ou mais Clubes/equipes na primeira fase do Campeonato, será considerado:

1º - Confronto Direto (entre 02 equipes)

2º - Maior número de vitórias

3º - Gols sofridos

4º - Saldo de gols

5º - Gols pró

6º - Cartões vermelhos

7º - Cartões Amarelos

8º - Sorteio

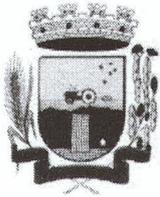
§ 1º nas partidas da semifinal e final em caso de empate no tempo normal haverá cobrança de 05(cinco) penalidades intercaladas ate sair o vencedor.

§ 2º Critérios de desempates para equipe mais disciplinada do campeonato será a equipe que somar menos pontos pelos cartões recebidos durante o campeonato conforme tabela:

Cartão Amarelo = 01 ponto Cartão Vermelho = 10 pontos

§ 3º Critérios de desempate com goleador e goleiro menos vazado do campeonato com mesmo de gols será o atleta que tiver a maior idade.

Art. 65. O clube/equipe somente poderá retirar a cópia da súmula, somente através de ofício assinado pelo presidente do clube/equipe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 66. A súmula e o relatório dos árbitros, auxiliares e representantes da entidade ou aquele que lhe faça às vezes, gozarão de presunção relativa de veracidade, sendo documento oficial para aplicação da punibilidade das infrações contidas neste regulamento.

Art. 67. Os jogos não poderão ser realizados sem súmula. No caso da falta deste documento oficial, por qualquer motivo, deverá ser improvisada uma súmula em qualquer papel, no qual serão lançadas as assinaturas dos atletas e feitas às anotações dos detalhes importantes dos jogos.

Art. 68. Uma partida do campeonato, somente poderá ser suspensa antecipadamente por decisão do CESA, ou até momentos antes de seu início, pelo árbitro designado. A suspensão antecipada ou durante o seu desenrolar pelo árbitro, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- A) Falta de garantia positivamente verificada;
- B) Conflitos ou distúrbios graves dentro ou fora do campo de jogo;
- C) Mau tempo ou impraticabilidade do campo de jogo;
- D) Falta de marcação do campo de jogo.

Parágrafo Único: O CESA terá o prazo até às 12(doze) horas da manhã do dia da realização das partidas, para efetuar o cancelamento da rodada. Após este período, somente a equipe de arbitragem poderá fazê-lo.

Art. 69. No caso de suspensão de uma partida, o árbitro deverá relatar minuciosamente na súmula de jogo as irregularidades, podendo se julgar necessário, efetuar um relatório-extra para esclarecimentos dos fatos. Neste caso, não lhe cabe indicar a equipe vencedora desde que não tenham sido jogados dois terços da partida, esta será jogada integralmente em data, local e horário a ser determinado pelo CESA.

Art. 70. As súmulas das partidas realizadas deverão ser entregues pelo Árbitro ou representante do quadro encarregado pelos serviços, até as nove (09) horas do primeiro dia útil após a sua realização, no CESA.

Parágrafo Único: Os árbitros e os representantes da CESA ficam expressamente proibidos de repassar as informações da súmula verbalmente, para os clubes, associações ou seus representantes.

Art. 71. As informações contidas na súmula, somente poderão ser obtidas, através de requerimento do Clube/equipe interessado, devidamente assinado pelo presidente ou seu representante legal.

Art. 72. A responsabilidade do controle dos cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas durante os jogos é de responsabilidade dos clubes/equipes ao qual pertencem.

Art. 73. Os clubes/equipes poderão solicitar junto ao CESA o controle dos cartões recebidos pela equipe, devendo este pedido ser efetuado através de documento assinado pelo Presidente do Clube ou pelo Representante Credenciado pela Agremiação.

Art. 74. O Município de Santo Augusto não se responsabiliza pelos danos e acidentes que os participantes do campeonato venham a praticar ou sofrer antes, durante e após as partidas, nos locais dos mesmos ou em trânsito.

Art. 75. A concessão de prêmios por títulos conquistados e por participação de equipes nos campeonatos ou torneios ficará a cargo da administração municipal em com a presença dos senhores presidentes de clubes participantes.

ART. 76. A premiação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021, será a seguinte:



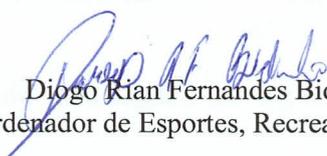
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Equipe Campeã	
Cheque	R\$ 2.250,00
01 Troféu	R\$ 278,00
24 Medalhas	R\$ 108,00
Total	R\$ 2.636,00
Equipe Vice Campeã	
Cheque	R\$ 1.750,00
01 Troféu	R\$ 90,00
24 Medalhas	R\$ 108,00
Total	R\$ 1.948,00
Equipe Classificada em 3º Lugar	
Cheque	R\$1.000,00
24 Medalhas	R\$ 108,00
Total	R\$ 1.108,00
Equipe Classificada em 4º Lugar	
Cheque	R\$1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Equipe Classificada em 5º Lugar	
01 Cheque	R\$ 500,00
Total:	R\$ 500,00
Equipe Classificada em 6º Lugar	
01 Cheque	R\$ 500,00
Total:	R\$ 500,00
Goleiro Menos Vazado	
01 Troféu	R\$ 66,80
Artilheiro do Campeonato	
01 Troféu	R\$ 66,800
Arbitragem	
09 jogos x R\$	R\$ 575,00
Total	R\$ 5.175,00

Importa o presente demonstrativo as despesas de premiação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021 R\$ 13.000,60 (treze mil reais com sessenta centavos) sendo o valor de R\$ 6.791,00 (seis mil setecentos e noventa e um reais) em premiações, e o valor de R\$ R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais) em serviços de arbitragem.

Art. 77. O presente regulamento foi aprovado pelos senhores Presidentes de clubes em reunião no dia 15 de setembro 2021, o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Categoria Sênior 35/2021, terá seu início previsto para o próximo dia 02 de outubro 2021 e foi homologado pelo senhor coordenador de esportes, entrando imediatamente em vigor, revogadas todas as disposições em contrário.

Santo Augusto, 01 de outubro de 2021.


Diogo Rian Fernandes Bidinha
Coordenador de Esportes, Recreação e Lazer